Acórdão do Tribunal Geral (Quarta Secção) de 5 de Outubro de 2010 — Strategi Group/IHMI — RBI (STRATEGI)

(Processo T-92/09)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária STRATEGI — Marca nominativa nacional anterior Stratégies — Motivo relativo de recusa — Prova da utilização séria da marca anterior — Artigo 43.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 42.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 207/2009] e regra 22 do Regulamento (CE) n.º 2868/95»

Marca comunitária — Observações dos terceiros e oposição — Exame da oposição — Prova do uso da marca anterior — Uso parcial — Incidência (Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 43, n.ºs 2 e 3) (cf. n.º 45)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 18 de Dezembro de 2008 (processo R 1581/2007-2), relativa a um processo de oposição entre a Reed Business Information (RBI) e a Strategi Group Ltd.

Dados relativos ao processo

Requerente da marca comunitária:	Strategi Group Ltd
Marca comunitária em causa:	Marca nominativa STRATEGI para serviços da classe 35
Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição:	Reed Business Information (RBI)

Marca ou sinal invocado no processo de oposição:	Registo francês da marca n.º 1240001 da marca nominativa Stratégies para produtos e serviços das classes 9, 16, 28, 35, 41 e 42
Decisão da Divisão de Oposição:	Improcedência da oposição
Decisão da Câmara de Recurso:	Anulação da decisão da Divisão de Oposição

Dispositivo

1) É negado provimento ao recurso.

2) A Strategi Group Ltd é condenada nas despesas.

Acórdão do Tribunal Geral (Oitava Secção) de 7 de Outubro de 2010 — DHL Aviation e DHL Hub Leipzig/Comissão

(Processo T-452/08)

«Auxílios de Estado — Serviços aéreos de carga — Garantias relativas à exploração da nova plataforma europeia da empresa DHL no aeroporto de Leipzig-Halle — Decisão que declara o auxílio incompatível com o mercado comum e que ordena a sua recuperação»

1. Recurso de anulação — Pessoas singulares ou colectivas — Actos que lhes dizem directa e individualmente respeito — Decisão da Comissão dirigida a um Estado-Membro que declara a incompatibilidade de um auxílio de Estado com o mercado comum — Recurso do beneficiário da ajuda — Admissibilidade (cf. n.º 26)